



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

### CONTRATO N º 31

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG)**, com sede administrativa à Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro, inscrita no CGC sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sidiney Assis dos Reis, doravante chamado CONTRATANTE, e de outra parte a Empresa **J.W.LAB.DE ANALISE CLINICAS Ltda - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.652.506/0001-27 e Inscrição Estadual Isento, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato **Para Execução de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico / anatomia patológica e citopatologia, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 24/2016, Credenciamento/ Inexigibilidade nº 03/2016 e seus Anexos, com base no art. 25 caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **Contrato de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico / anatomia patológica e citopatologia, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União** fundamentado no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2. A CONTRATADA se obriga perante o CONTRATANTE, realiza-lhe comercialmente **serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico / anatomia patológica e citopatologia, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União** com as características e quantidades conforme indicadas:

1.3. A execução dos serviços relacionados serão feitos diretamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5. A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:

1.5.1 Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.5.3 Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.4 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar a licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.5.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

1.5.6 – Entregar os resultados em meio físico e pela internet, em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade e em conformidade com o for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.5.7 – Disponibilizar busca de material coletado obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor, bem como o fornecimento de kits para coleta e treinamento aos funcionários da prefeitura responsáveis pela coleta.

## 2. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o seu Termo Inicial em 12/04/2016 e seu Termo Final em 31/12/2016.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

3.2. A Credenciada Contratada deve permitir, quando necessário, o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

3.3. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por responsável pela **Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social**.

3.4. A Credenciada Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

3.5. As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim.

3.6. A Credenciada Contratada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

3.7. A Credenciada Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3.8. A Credenciada Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3.9. A Credenciada Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. A Credenciada Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.11. A contratada credenciada deverá realizar novos exames quando os resultados dos mesmos apresentarem erros provocados pela equipe de profissionais da própria contratada.

3.12. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto à execução dos serviços.

3.13. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

### 4. PENALIDADES

4.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.

4.4. Suspensão do contrato de prestação de serviços.

4.5. Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, por prazo não superior a dois anos.

4.6. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

4.7. Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das conseqüências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

### 5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG), por processo legal, observados os valores estipulados e a quantidade de serviços executados pela credenciada.

5.2. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de **R\$ 69.736,78 (Sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

5.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

5.7. Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de exames realizados pela Secretaria de Saúde.

5.8. A existência deste credenciamento não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **6. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com o previsto e com a necessária Ordem de Serviços, Requisição ou documento equivalente;

6.2. Os serviços que a Contratada está obrigada a executar serão de forma parcelada, conforme requisição o MUNICÍPIO.

6.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do MUNICÍPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

7.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

### **9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

9.2. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras e realizadoras do mesmo serviços ou similares, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis para cada produto ou serviços.

### **10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO/ INEXIBILIDADE Nº 03/2016 e PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2016.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação 12.02.05.02.10.302.0013.2065.3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades de Assistência Médica – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

### **12. DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1. É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

12.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.**

**CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição das Pedras, 11 de Abril de 2016.

**Sidiney Assis dos Reis**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**J.W.LAB.DE ANALISE CLINICAS Ltda - ME**  
**Welton Rubens Filho**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2: \_\_\_\_\_  
**CPF:**